

TABELA 3 - 2020

ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS	Emolumentos	Recompe-MG	Emolumentos	Taxa de	Valor Final	Código	
	Brutos (B/C do Recompe-MG)	(Fundo de Compensação)	Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	Fiscalização Judiciária	ao Usuário	Corregedoria	
1 - AVERBAÇÃO							
a) De documento que afete o registro ou pessoa nele figurada, de quitação e de qualquer documento não especificado, com ou sem conteúdo financeiro	15,84	0,90	14,94	4,99	20,83	3101-3	
b) Para cancelamento de registro do protesto	17,69	1,00	16,69	5,56	23,25	3102-1	
2 - CERTIDÃO							
a) de protestos não cancelados, por nome, independentemente do número de folhas	13,31	0,75	12,56	4,19	17,50	3201-1	
b) de protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, fornecida a quaisquer entidades, em forma de relação, por nome, independentemente do número de folhas, de acordo com a quantidade de atos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês: Quantidade de protestos tirados e de cancelamentos efetuados entre o primeiro e o último dia de cada mês:							
De 1 até 100	13,31	0,75	12,56	4,19	17,50	3203-7	
De 101 até 300	12,37	0,70	11,67	3,90	16,27	3204-5	
De 301 até 500	9,71	0,55	9,16	3,06	12,77	3205-2	
De 501 até 700	6,39	0,36	6,03	2,01	8,40	3206-0	
De 701 até 1.500	5,99	0,34	5,65	1,88	7,87	3207-8	
De 1.501 até 2.000	5,72	0,32	5,40	1,80	7,52	3208-6	
De 2.001 até 2.500	4,52	0,26	4,26	1,43	5,95	3209-4	
De 2.501 até 4.000	4,39	0,25	4,14	1,38	5,77	3210-2	
De 4.001 até 5.000	4,26	0,24	4,02	1,35	5,61	3211-0	
De 5.001 até 10.000	4,12	0,23	3,89	1,30	5,42	3212-8	
Acima de 10.000	4,00	0,23	3,77	1,26	5,26	3213-6	
3- INDICAÇÃO DE REGISTRO OU AVERBAÇÃO							
a) Indicação de registro ou averbação com os números de livro e folha, bem como valor e referência ao objeto, datada e assinada pelo Tabelião ou Escrevente designado, incluída a busca por nome de pessoa	5,48	0,31	5,17	1,70	7,18	3301-9	
4 - LIQUIDAÇÃO OU RETIRADA DE TÍTULO							
a) Após o apontamento e antes da intimação.	13,31	0,75	12,56	4,19	17,50	3401-7	
b) Após a intimação e antes do protesto – os mesmos valores da alínea “a” do número 5 desta tabela							
Valor - R\$	Valor - R\$						
até 145,00	145,00	13,72	0,78	12,94	4,32	18,04	3441-3
de 145,01 até 215,00	215,00	21,10	1,19	19,91	6,64	27,74	3442-1
de 215,01 até 285,00	285,00	29,30	1,66	27,64	9,22	38,52	3443-9
de 285,01 até 350,00	350,00	37,20	2,11	35,09	11,72	48,92	3444-7
de 350,01 até 415,00	415,00	44,83	2,54	42,29	14,12	58,95	3445-4

de	415,01	até	480,00	52,44	2,97	49,47	16,52	68,96	3446-2
de	480,01	até	550,00	60,35	3,42	56,93	19,02	79,37	3447-0
de	550,01	até	635,00	69,44	3,93	65,51	21,87	91,31	3448-8
de	635,01	até	735,00	80,28	4,54	75,74	25,29	105,57	3449-6
de	735,01	até	835,00	92,00	5,21	86,79	28,98	120,98	3450-4
de	835,01	até	935,00	103,72	5,87	97,85	32,67	136,39	3451-2
de	935,01	até	1.050,00	116,31	6,58	109,73	36,64	152,95	3452-0
de	1.050,01	até	1.165,00	129,79	7,35	122,44	40,88	170,67	3453-8
de	1.165,01	até	1.307,50	144,87	8,20	136,67	45,64	190,51	3454-6
de	1.307,51	até	1.450,00	161,57	9,14	152,43	50,90	212,47	3455-3
de	1.450,01	até	1.650,00	181,65	10,28	171,37	57,21	238,86	3456-1
de	1.650,01	até	1.900,00	208,02	11,77	196,25	65,52	273,54	3457-9
de	1.900,01	até	2.200,00	240,25	13,60	226,65	75,67	315,92	3458-7
de	2.200,01	até	2.500,00	275,40	15,59	259,81	86,76	362,16	3459-5
de	2.500,01	até	2.800,00	287,55	16,28	271,27	90,58	378,13	3460-3
de	2.800,01	até	3.100,00	320,11	18,12	301,99	100,83	420,94	3461-1
de	3.100,01	até	3.500,00	358,09	20,27	337,82	112,80	470,89	3462-9
de	3.500,01	até	3.950,00	404,21	22,88	381,33	127,33	531,54	3463-7
de	3.950,01	até	4.450,00	455,75	25,80	429,95	143,56	599,31	3464-5
de	4.450,01	até	5.050,00	515,43	29,17	486,26	162,36	677,79	3465-2
de	5.050,01	até	5.800,00	612,22	34,65	577,57	192,85	805,07	3466-0
de	5.800,01	até	6.550,00	750,46	42,48	707,98	236,40	986,86	3467-8
de	6.550,01	até	7.400,00	877,97	49,69	828,28	276,56	1154,53	3468-6
de	7.400,01	até	8.250,00	984,97	55,75	929,22	310,26	1295,23	3469-4
de	8.250,01	até	9.200,00	1098,25	62,16	1.036,09	345,94	1444,19	3470-2
de	9.200,01	até	11.000,00	1271,32	71,96	1.199,36	400,46	1671,78	3471-0
	acima	de	11.000,00	1447,54	81,93	1.365,61	455,98	1903,52	3472-8

5 - PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA

a) Protesto completo de títulos, compreendendo apontamento, instrumento de protesto e seu registro, sobre o valor do título:

	Valor - R\$		Valor - R\$						
		até	145,00	13,72	0,78	12,94	4,32	18,04	3631-9
de	145,01	até	215,00	21,10	1,19	19,91	6,64	27,74	3632-7
de	215,01	até	285,00	29,30	1,66	27,64	9,22	38,52	3633-5
de	285,01	até	350,00	37,20	2,11	35,09	11,72	48,92	3634-3
de	350,01	até	415,00	44,83	2,54	42,29	14,12	58,95	3635-0
de	415,01	até	480,00	52,44	2,97	49,47	16,52	68,96	3636-8
de	480,01	até	550,00	60,35	3,42	56,93	19,02	79,37	3637-6
de	550,01	até	635,00	69,44	3,93	65,51	21,87	91,31	3638-4
de	635,01	até	735,00	80,28	4,54	75,74	25,29	105,57	3639-2

de	735,01	até	835,00	92,00	5,21	86,79	28,98	120,98	3640-0
de	835,01	até	935,00	103,72	5,87	97,85	32,67	136,39	3641-8
de	935,01	até	1.050,00	116,31	6,58	109,73	36,64	152,95	3642-6
de	1.050,01	até	1.165,00	129,79	7,35	122,44	40,88	170,67	3643-4
de	1.165,01	até	1.307,50	144,87	8,20	136,67	45,64	190,51	3644-2
de	1.307,51	até	1.450,00	161,57	9,14	152,43	50,90	212,47	3645-9
de	1.450,01	até	1.650,00	181,65	10,28	171,37	57,21	238,86	3646-7
de	1.650,01	até	1.900,00	208,02	11,77	196,25	65,52	273,54	3647-5
de	1.900,01	até	2.200,00	240,25	13,60	226,65	75,67	315,92	3648-3
de	2.200,01	até	2.500,00	275,40	15,59	259,81	86,76	362,16	3649-1
de	2.500,01	até	2.800,00	287,55	16,28	271,27	90,58	378,13	3650-9
de	2.800,01	até	3.100,00	320,11	18,12	301,99	100,83	420,94	3651-7
de	3.100,01	até	3.500,00	358,09	20,27	337,82	112,80	470,89	3652-5
de	3.500,01	até	3.950,00	404,21	22,88	381,33	127,33	531,54	3653-3
de	3.950,01	até	4.450,00	455,75	25,80	429,95	143,56	599,31	3654-1
de	4.450,01	até	5.050,00	515,43	29,17	486,26	162,36	677,79	3655-8
de	5.050,01	até	5.800,00	612,22	34,65	577,57	192,85	805,07	3656-6
de	5.800,01	até	6.550,00	750,46	42,48	707,98	236,40	986,86	3657-4
de	6.550,01	até	7.400,00	877,97	49,69	828,28	276,56	1154,53	3658-2
de	7.400,01	até	8.250,00	984,97	55,75	929,22	310,26	1295,23	3659-0
de	8.250,01	até	9.200,00	1098,25	62,16	1.036,09	345,94	1444,19	3660-8
de	9.200,01	até	11.000,00	1271,32	71,96	1.199,36	400,46	1671,78	3661-6
	acima	de	11.000,00	1447,54	81,93	1.365,61	455,98	1903,52	3662-4
b) Havendo mais de um responsável no título, acréscimo, por responsável				5,48	0,31	5,17	1,70	7,18	3512-1

NOTAS

Nota I - Se a intimação tiver de ser feita por edital, a despesa com a sua publicação caberá à parte, que juntará o comprovante.

Nota II - A despesa com a remessa da intimação, por qualquer meio, desde que seu valor não supere o cobrado para intimação pelo correio, caberá à parte.

Nota III - Pela remessa de numerário a praça diversa, por via bancária, postal ou outro meio, a pedido da parte, o Tabelião cobrará as despesas respectivas.

Nota IV - Não são devidos emolumentos pela averbação de retificação de erros materiais pelo serviço.

Nota V - Consideram-se títulos ou outros documentos de dívida sujeitos a protesto aqueles definidos em lei federal, inclusive os decorrentes de aluguel de imóvel e seus encargos, bem como de taxas de condomínio, referentes às quotas de rateio de despesas, e de multas aplicadas.

Nota VI - O valor devido pelas certidões previstas no item 2.b será apurado no último dia útil do mês de referência, independentemente da periodicidade com que sejam emitidas tais certidões, sendo então feito o recolhimento dos emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a elas referentes, momento no qual deverá ser emitido o recibo de que trata o art. 8º desta lei.